Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
Procuradoria Geral do Município
Avenida Murilo Braga n.° 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.
(63) 3363.6000 - e-mail: procporto@gmail.com

LEI N.° 2.500, DE 13 DE OUTUBRO DE 2.021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de área de propriedade do Município, na forma que especifica."

Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel descrito no inciso I deste artigo, de propriedade do Município de Porto Nacional, pelo imóvel descrito no inciso II, de propriedade da Investco S/A:

I- Área de 1.884,09m² (um mil e oitocentos e oitenta e quatro metros e nove centímetros quadrados), localizada na Área Institucional (área pública) do loteamento Vila Luzimangues, no Distrito de Luzimangues, Município de Porto Nacional, matriculada no Registro de Imóveis desta cidade sob n.° 95.142;

II- Área de 1.988,09m² (um mil novecentos e oitenta e oito metros e nove centímetros quadrados), localizada no Lote 12, Quadra 01 do loteamento Vila Luzimangues, no Distrito de Luzimangues, Município de Porto Nacional, matriculada no Registro de Imóveis desta cidade sob n.° 95.070;

Artigo 2° - A permuta de que trata esta Lei se processará de forma equânime, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2.021.

RONIVON MACIEL GAMA

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

PORTO NACIONAL ESTADO DO TOCANTINS

ANO I, QUINTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2021 EDIÇÃO **142**

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	31
SECRETARÍA MUNICIPAL DA FAZENDA	32
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	33

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 2500, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de área de propriedade do Município, na forma que especifica."

Eu, PREFEITO DE PORTO NACIONAL, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel descrito no inciso I deste artigo, de propriedade do Município de Porto Nacional, pelo imóvel descrito no inciso II, de propriedade da Investco S/A:

Área de 1.884,09m² (um mil e oitocentos e oitenta e quatro metros e nove centímetros quadrados), localizada na Área Institucional (área pública) do loteamento Vila Luzimangues, no Distrito de Luzimangues. Município de Porto Nacional, matriculada no Registro de Imóveis desta cidade sob n.º 95.142

Área de 1.988,09m² (um mil novecentos e oitenta e oito metros e nove centímetros quadrados), localizada no Lote 12, Quadra 01 do loteamento Vila Luzimangues, no Distrito de Luzimangues, Município de Porto Nacional, matriculada no Registro de Imóveis desta cidade sob n.º 95.070

Artigo 2º - A permuta de que trata esta Lei se processará de forma equânime, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2.021.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2501, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

"Reconhece o SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DE PORTO NACIONAL-TO (SECOM-PN), município de Porto Nacional como de Utilidade Pública e dá outras providências."

Eu, PREFEITO DE PORTO NACIONAL, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como Utilidade Pública o Sindicato dos Empregados do Comércio de Porto Nacional - TO (SECOM-PN), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 26.751.719/0001-58, situado na Avenida Tocantins, S/N, Quadra 22-A, Jardim Guaxupé - CEP 77500-000 - Porto Nacional-TO.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL. Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2.021.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 856, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

"Adota medidas de contenção de despesas, e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira do Poder Executivo para o exercício de 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,